



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
RECIBO DE ACESSO AO EDITAL¹**

Processo nº: 22/2020
Modalidade: Pregão nº 15/2020
Edital nº: 15/2020
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço
Critério de Julgamento: Por Lote
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Objeto: Refere-se à contratação de empresa para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Organização, Planejamento e Realização de Concurso Público e Processo Seletivo Público, compreendendo a elaboração de editais, publicação e convocação para as provas, impressão, empacotamento e coordenação das provas, correção das provas por meio de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, resposta aos eventuais recursos, apoio técnico e jurídico em todas as etapas do certame, para o Provimento de Cargos Efetivos e Eletivos, de Nível Fundamental, Médio e Superior, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail: _____ Telefone: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Nome da Pessoa responsável para Contato: _____

Declaro que recebemos através do acesso à página www.montecarmelo.mg.gov.br, nesta data, cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

¹Senhor licitante: Visando comunicação futura entre o setor de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter ao Pregoeiro e Comissão de Apoio por meio de Fax pelo fone (34)3842-5880, ou pelo e-mail: licitacao@montecarmelo.mg.gov.br.
Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

Processo nº: 22/2020

Modalidade: Pregão nº 15/2020

Edital nº: 15/2020

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Por Lote

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Objeto: Refere-se à contratação de empresa para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Organização, Planejamento e Realização de Concurso Público e Processo Seletivo Público, compreendendo a elaboração de editais, publicação e convocação para as provas, impressão, empacotamento e coordenação das provas, correção das provas por meio de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, resposta aos eventuais recursos, apoio técnico e jurídico em todas as etapas do certame, para o Provimento de Cargos Efetivos e Eletivos, de Nível Fundamental, Médio e Superior, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG.

O Município de Monte Carmelo – MG, por meio do setor de Licitações, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 10015/2020, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606, de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, torna público aos interessados que no dia 11 de março de 2020 às 14:00 horas, na Sala de Licitações, situada na Avenida Olegário Maciel, 129, Segundo Andar - Centro, nesta cidade, estarão reunidos o Pregoeiro e sua Comissão de Apoio para proceder à abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, para seleção de empresas visando a **contratação de empresa para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Organização, Planejamento e Realização de Concurso Público e Processo Seletivo Público, compreendendo a elaboração de editais, publicação e convocação para as provas, impressão, empacotamento e coordenação das provas, correção das provas por meio de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, resposta aos eventuais recursos, apoio técnico e jurídico em todas as etapas do certame, para o Provimento de Cargos Efetivos e Eletivos, de Nível Fundamental, Médio e Superior, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG.**

Os interessados deverão protocolar os envelopes contendo a documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 11 de março de 2020, no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, situado na Avenida Olegário Maciel, 129, Primeiro Andar – Centro – Monte Carmelo – MG.



1 - Da Legislação Aplicável

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e, ainda, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2 - Objeto da Licitação

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Organização, Planejamento e Realização de Concurso Público e Processo Seletivo Público, compreendendo a elaboração de editais, publicação e convocação para as provas, impressão, empacotamento e coordenação das provas, correção das provas por meio de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, resposta aos eventuais recursos, apoio técnico e jurídico em todas as etapas do certame, para o Provimento de Cargos Efetivos e Eletivos, de Nível Fundamental, Médio e Superior, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG.**

3 - Do Credenciamento

3.1 - **O Proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.**

3.1.1 - O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação de 01(Um) dos seguintes documentos:

- a) Instrumento Público de Procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, juntamente com a cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.
- b) Instrumento Particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO III, juntamente com a cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.
- c) se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Equiparadas (MEI), assim definidas aquelas que se enquadram na Classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias; e ainda declaração conforme MODELO DE DECLARAÇÃO DE



ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - **ANEXO VI.**

b) em se tratando de MEI – Microempreendedor Equiparadas, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Microempreendedor Equiparadas – CCMEI, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias; e ainda declaração conforme MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR EQUIPARADAS - **ANEXO VI**;

c) - A empresa que não enviar representante, deverá apresentar uma cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa (com autenticação) fora dos envelopes de Habilitação e Propostas, sob pena de desclassificação.

04 - Do Valor Estimado

4.1 - O valor estimado para a Contratação dos Serviços de que trata este Pregão é de R\$ 279.995,10 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos), conforme orçamentos constantes neste processo, levando-se em conta a perspectiva de inscrições previstas no Termo de Referência (Anexo I), considerando uma média de 25 candidatos por vaga, e uma quantidade excedente de sessenta por cento em relação à média.

4.2 - As Propostas de Preços, contendo itens cotados com valores unitários acima do valor estimado, conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital, serão desclassificadas.

5 - Da Vistoria

5.1 - O licitante, poderá vistoriar as dependências da Prefeitura de Monte Carmelo, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições deste edital e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário até o 2º dia útil anterior à data da abertura da sessão deste Pregão, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, pelo telefone (0xx34) 3842-5880, localizada na Avenida Olegário Maciel, 129 – Segundo Andar, Centro, Monte Carmelo – MG, tomando por base os itens constantes no Anexo I deste Edital.

5.2 - Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

6 - Da Proposta de Preços

6.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
PROCESSO: 22/2020
PREGÃO PRESENCIAL: 15/2020
TIPO: MENOR PREÇO

Objeto: Refere-se à contratação de empresa para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Organização, Planejamento e Realização de Concurso Público e Processo



Seletivo Público, compreendendo a elaboração de editais, publicação e convocação para as provas, impressão, empacotamento e coordenação das provas, correção das provas por meio de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, resposta aos eventuais recursos, apoio técnico e jurídico em todas as etapas do certame, para o Provimento de Cargos Efetivos e Eletivos, de Nível Fundamental, Médio e Superior, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

6.2 A proposta de preços deverá ser elaborada de acordo com o Anexo II, e deverá conter os seguintes itens:

- 6.2.1 **Valor global da proposta;**
- 6.2.2 **Valor unitário por item;**
- 6.2.3 **Validade da proposta 60 (sessenta) dias;**

6.3 Demais Condições da Proposta:

- 6.3.1 Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outras, correrão totalmente por conta da empresa vencedora.
- 6.3.2 Prazo de vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.
- 6.3.3 O Prazo para assinatura do contrato pela empresa vencedora será de, no máximo, 05 (cinco) dias após a sua emissão.
- 6.3.4 Condições de pagamento: o pagamento será efetuado mediante recolhimento das taxas de inscrição em favor da Contratante, que será revertido à licitante vencedora.

6.4 Da Prestação dos Serviços:

- 6.4.1 A Prestação de serviços será parcelada, de acordo com as necessidades do Município;
- 6.4.2 Regime de execução empreitada por preços unitários.

6.5 A proposta deverá apresentar planilha detalhada dos custos de cada etapa para a execução dos serviços, levando em conta a perspectiva de candidatos e as demais condições previstas neste edital.

6.6 Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope) a empresa deverá apresentar o seguinte documento, sob pena de Desclassificação:

- 6.6.1 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV.

6.7 A proposta de preços deverá ser elaborada de acordo com o Anexo II, preferencialmente impressa em papel branco, no formato do tipo A4, orientação do papel retrato, e o envelope da proposta em papel, preferencialmente em formato para papel A4.

6.8 Em caso de dúvida, favor entrar em contato por meio do Fone: (34) 3842-5880, ou por e-mail, no endereço: licitacao@montecarmelo.mg.gov.br, ou no endereço: Avenida Olegário Maciel, 129, Segundo Andar – Centro, na Cidade de Monte Carmelo-MG, local onde também se encontra à disposição o processo, para vista dos interessados.



7 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes

7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

7.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

7.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não serão mais admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8 - Do Julgamento das Propostas

8.1 - O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, mediante o critério de julgamento “por Lote” e, no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.2 - Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 8.1, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.3 - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme sub-item 8.2, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

8.3.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço por lote na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do sub-item 17.1 deste Edital.

8.5 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

8.6 - Após esse ato será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo tipo menor preço, mediante o critério de julgamento “por lote”.

8.7 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada por Item, decidindo motivadamente a respeito.

8.8 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo Lote, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.



8.10 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até 30 (trinta) minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do Município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

8.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

8.12 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.13 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

8.15 - Em relação aos critérios de desempate, considerando as prerrogativas legais pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, se for o caso, deverá ser observado o regulamento estabelecido nos itens seguintes deste edital:

8.15.1 - Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme a seguir:

8.15.2 - Identificar-se-ão as propostas ofertadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

8.15.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 03 (três) minutos controlados pelo Pregoeiro, situação em que passará à condição de primeira colocada;

8.15.4 - Não ocorrendo a adjudicação do objeto à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação que se enquadrem no sub-item 8.15.2, para o exercício do mesmo direito;

8.15.5 - Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadrada no subitem 8.15.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

8.15.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no sub-item 8.15.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9 - Das Condições para Participação

9.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

9.2 - Não poderão participar deste Pregão:

9.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores,



dissolução, liquidação ou em regime de consórcio², qualquer que seja sua forma de constituição.

9.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

9.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-MG.

9.2.4 - Cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-MG.

9.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

9.3.1 - Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

9.4 - O licitante com cadastramento vencido poderá habilitar-se mediante comprovação de atendimento no ato da realização da sessão de habilitação, mediante a entrega de todos os documentos a que se refere o sub-item 10.1.1 deste Edital.

9.5 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

9.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

10 - Da Habilitação

10.1 - O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE II – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
PROCESSO: 22/2020
PREGÃO PRESENCIAL: 15/2020
TIPO: MENOR PREÇO

Objeto: Refere-se à contratação de empresa para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Organização, Planejamento e Realização de Concurso Público e Processo Seletivo Público, compreendendo a elaboração de editais, publicação e convocação para as provas, impressão, empacotamento e coordenação das provas, correção das provas por meio de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, resposta aos eventuais recursos, apoio técnico e jurídico em todas as etapas do certame, para o Provimento de Cargos Efetivos e Eletivos, de Nível Fundamental, Médio e Superior, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

²Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão Presencial em tela.



O Envelope nº II "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", deverá conter os seguintes documentos:

10.1.1 - Habilitação Jurídica, Fiscal e Qualificação Econômica - Financeiro:

- a) - Declaração de que não Emprega Menor, conforme modelo contido no Anexo V;
- b) - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.
 - b.1) se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas.
 - b.2) do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.
- c) - Cédula de Identidade dos sócios da Empresa (RG) (cópias);
- d) - Cadastro de Pessoas Físicas dos sócios da Empresa (CPF) (cópias);
- e) - Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- f) - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- g) - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- h) - Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- i) - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- j) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data da licitação;

10.1.2 - Qualificação Técnica:

- A) - Prova de registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente acompanhada da respectiva certidão de quitação do exercício vigente;
- B) – Equipe Técnica: Comprovação de Equipe técnica que deverá ser composta de, no mínimo:
 - B1) 01 (um) Gestor do Contrato, atestado por meio de declaração, indicando o nome e formação do profissional;
 - B2) 01 (um) Coordenador Geral, atestado por meio de declaração, indicando o nome e formação do profissional;
 - B3) 01 (um) Consultor de Tecnologia da Informação – TI, atestado por meio de declaração, indicando o nome e formação do profissional;
 - B4) 01 (um) Responsável Técnico, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho de Classe, ou entidade profissional competente, acompanhada da certidão de registro e quitação do profissional.
- C) - Atestado de Capacitação Técnica, cuja a comprovação se dará através de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no órgão competente, que comprove(m) aptidão da pessoa jurídica para o desempenho da atividade(s) pertinente(s) com o objeto da licitação, demonstrando ter o licitante realizado concurso público para no mínimo 1.000 (mil)



candidatos inscritos, bem como possuir em seu quadro permanente, responsável(is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação, devendo constar nos atestados os cargos e nível de escolaridade exigidos no certame realizado pelo licitante, bem como os telefones ou e-mail do órgão expedidor para conferência da veracidade;

D) – Equipe responsável pela elaboração das provas composta de, no mínimo:

01 (um) Professor de Língua Portuguesa;

01 (um) Professor de Matemática;

01 (um) Advogado.

01 (um) Assistente Social

E) – A comprovação de que pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos integrantes da equipe responsável pela elaboração das provas possuem especialização e/ou mestrado e/ou doutorado, mediante apresentação de cópias autenticadas dos diplomas ou certificados de nível superior e de pós-graduação, em qualquer que seja a área, devidamente registrados no Ministério da Educação.

10.2 - Disposições Gerais da Habilitação

10.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

10.2.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista no caso de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas**, fica concedido prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

10.2.4 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no sub-item anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.2.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

11 - Da Impugnação do Ato Convocatório

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.

11.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e Protocolada no Setor de Protocolo, situado na Avenida Olegário Maciel, nº 129, Primeiro Andar, Centro, Monte Carmelo-MG, CEP: 38.500-000.

12 - Dos Recursos



12.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-MG, sob a responsabilidade do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no Setor de Licitações.

13 - Da Prestação dos Serviços

13.1 - A Prestação de serviços será parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura de Monte Carmelo, por meio de suas Secretarias.

13.2 – A Equipe responsável pela elaboração das provas, deverá ser composta por, no mínimo:

- a) 01 (um) Professor de Língua Portuguesa;
- b) 01 (um) Professor de Matemática;
- c) 01 (um) Advogado.
- d) 01 (um) Assistente Social

14 - Do Pagamento

14.1 - O Pagamento será efetuado mediante recolhimento das taxas de inscrição em favor do Contratante, que será revertido à licitante vencedora, observadas as seguintes condições:

14.2 - Da forma de pagamento

- a. 10% (dez por cento) após a elaboração do edital;
 1. Os recursos para o pagamento das despesas iniciais advêm do Tesouro Municipal, os quais serão compensados posteriormente, após a finalização da fase das inscrições;
- b. 40% (quarenta por cento) após a finalização da fase das inscrições;
- c. 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas;
- d. 20% (vinte por cento) após a entrega dos relatórios finais e encerramento do concurso.

14.3 - A contratada prestará contas ao Município quanto ao andamento do processo, bem como, quanto à quantidade de inscritos, valores arrecadados, entre outras informações que vierem a ser solicitadas.

14.4 – Do preço variável referente número de inscrições excedentes em relação ao estimado: o Município pagará à licitante vencedora o valor unitário por inscrição excedente à estimativa de 2.475 (duas mil quatrocentos e setenta e cinco) inscrições, no percentual de 60% (sessenta por cento) em relação aos valores unitários a ela adjudicados, sendo que, neste caso, não haverá despesa por parte



do Município de Monte Carmelo, ora contratante.

14.4.1 - Estimativa de Excedentes: 1485 (mil quatrocentos e oitenta e cinco) inscrições.

14.5 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem no serviço, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - Dos Acréscimos e Supressões

15.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

16 - Do Reajustamento de Preços

16.1 - O preço será fixo e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

17 - Das Penalidades

17.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-MG.

18 - Dos Recursos Orçamentários/ Pagamentos

18.1 – O presente processo será consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

02.02.01.00.04.122.4001.00.2.994.3.3.90.39.99.0010 – f.87 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

18.2 - O Pagamento será efetuado mediante recolhimento das taxas de inscrição em favor do Contratante, que será revertido à licitante vencedora, observadas as seguintes condições:

18.3 - Da forma de pagamento

a. 10% (dez por cento) após a elaboração do edital;

1. Os recursos para o pagamento das despesas iniciais advêm do Tesouro Municipal, os quais serão compensados posteriormente, após a finalização da fase das inscrições;

b. 40% (quarenta por cento) após a finalização da fase das inscrições;

c. 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas;

d. 20% (vinte por cento) após a entrega dos relatórios finais e encerramento do concurso.

18.4 - A contratada prestará contas ao Município quanto ao andamento do processo, bem como, quanto à quantidade de inscritos, valores arrecadados, entre outras informações que vierem a ser



solicitadas.

18.5 – Do preço variável referente número de inscrições excedentes em relação ao estimado: o Município pagará à licitante vencedora o valor unitário por inscrição excedente à estimativa de 2.475 (duas mil quatrocentos e setenta e cinco) inscrições, no percentual de 60% (sessenta por cento) em relação aos valores unitários a ela adjudicados, sendo que, neste caso, não haverá despesa por parte do Município de Monte Carmelo, ora contratante.

18.5.1 - Estimativa de Excedentes: 1485 (mil quatrocentos e oitenta e cinco) inscrições.

18.6 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem no serviço, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

19 - Das Disposições Gerais

19.1 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-MG o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente aceito pelo Pregoeiro.

19.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

19.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento Específico;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;



Anexo VII - Minuta do Futuro Contrato.

19.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.10 - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-MG.

19.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente Edital.

19.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.13 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

19.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Monte Carmelo-MG, com exclusão de qualquer outro.

Monte Carmelo/MG, 18 de fevereiro de 2020.

Paulo Rodrigues Rocha
Secretário Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 22/2020

Modalidade: Pregão nº 15/2020

Edital nº: 15/2020

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Por Lote

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Objeto: Refere-se à contratação de empresa para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Organização, Planejamento e Realização de Concurso Público e Processo Seletivo Público, compreendendo a elaboração de editais, publicação e convocação para as provas, impressão, empacotamento e coordenação das provas, correção das provas por meio de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, resposta aos eventuais recursos, apoio técnico e jurídico em todas as etapas do certame, para o Provimento de Cargos Efetivos e Eletivos, de Nível Fundamental, Médio e Superior, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG.

Descrição dos Itens:

	ITEM	NÍVEL	VALOR MÁXIMO PARA RECOLHIMENTO DE TAXAS	VALOR MÉDIO
LOTE 01	01	ALFABETIZADO/ ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 49,13	R\$ 77,47
	02	ENSINO MÉDIO	R\$ 70,65	
	03	ENSINO SUPERIOR	R\$ 112,64	
Será convertido em percentual a diferença entre o valor estimado e o valor da proposta vencedora, e aplicar-se-á individualmente nos valores unitário dos itens 01, 02 e 03, para a obtenção dos valores finais unitários a serem homologados à vencedora.				
Do preço variável referente número de inscrições excedentes em relação ao estimado, o Município pagará a licitante vencedora o valor unitário por inscrição excedente à estimativa, 60% (sessenta por cento) em relação aos valores unitários a ela adjudicados.				

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Refere-se à contratação de empresa para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Organização, Planejamento e Realização de Concurso Público e Processo Seletivo Público, compreendendo a elaboração de editais, publicação e convocação para as provas, impressão, empacotamento e coordenação das provas, correção das provas por meio de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, resposta aos eventuais recursos, apoio técnico e jurídico em todas



as etapas do certame, para o Provimento de Cargos Efetivos e Eletivos, de Nível Fundamental, Médio e Superior, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 37, *caput*, que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]”;

2.1.1 – De acordo Com inciso II, do mesmo dispositivo constitucional, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”.

2.1.2 – Portanto, a Constituição da República trata, no art. 37, inciso II, da obrigatoriedade de prover os cargos e empregos públicos por meio de concurso público, procedimento aberto a todos os interessados e realizado mediante a observância aos princípios acima aludidos.

2.1.3 – Posto nestes termos, a não realização de concurso público configura exceção prevista no art. 37, inciso IX, devendo ocorrer apenas para atender necessidades temporárias e de excepcional interesse público, contexto em que se insere a possibilidade de contratação por meio de processo seletivo.

2.1.4 – Com efeito, considerando que compete aos agentes públicos zelar pelo fiel cumprimento das leis e considerando a necessidade de preencher os cargos vagos existentes, advindos, sobretudo, da reestruturação administrativa que ensejou a criação de novos cargos e a extinção de outros que não mais refletem as atuais necessidades da Administração, é fundamental a realização do presente processo licitatório com a finalidade de possibilitar a contratação de empresa para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Organização, Planejamento e Realização de Concurso Público e Processo Seletivo Público, compreendendo a elaboração de editais, publicação e convocação para as provas, impressão, empacotamento e coordenação das provas, correção das provas por meio de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, resposta aos eventuais recursos, apoio técnico e jurídico em todas as etapas do certame, para o Provimento de Cargos Efetivos e Eletivos, de Nível Fundamental, Médio e Superior, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG.

2.1.5 – A realização do concurso público e do processo seletivo público possuem estreita relação com o atendimento aos princípios da impessoalidade, da eficiência, da moralidade administrativa, da igualdade e da legalidade.

2.1.6 – Pretende-se, assim, conferir maior eficiência e efetividade à prestação dos serviços, com o objetivo de satisfazer concretamente as necessidades coletivas, com fundamento na supremacia do interesse público.

2.1.7 – Por sua vez, a necessidade de contratação de empresa especializada está devidamente amparada na Constituição Federal e na legislação vigente, sobretudo por força do disposto no art. 37, XXI, da Lei Maior, segundo o qual: “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que



assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1 - Para a Prestação de serviço, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá executar os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, pela Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Governo e pela Procuradoria Geral do Município e, ainda, de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

3.2 – Planilhas de especificação das vagas, quantidades de vagas por cargo, remuneração e base legal (leis), e estimativas de inscrições e inscrições excedentes:

a) Planilha de especificação das vagas, quantidades de vagas por cargo, remuneração e base legal, para Processo Seletivo:

Processo Seletivo				
CARGO	QTD. VAGAS	SALÁRIO DO CARGO	BASE LEGAL	NÍVEL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24	R\$ 1.400,00	Leis 795/2009, 1224/2014 e 1547/2019	FUNDAMENTAL
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	03	R\$ 1.400,00	Leis 795/2009, 1224/2014 e 1547/2019	FUNDAMENTAL
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	03	R\$ 1.082,03	Leis 321/2001, 540/2005 e 1547/2019	FUNDAMENTAL
ENFERMEIRO PADRÃO	03	R\$ 2.486,57	Lei 1547/2019	SUPERIOR
FISIOTERAPEUTA	02	R\$ 2.486,57	Leis 321/2001, 540/2005 e 1547/2019	SUPERIOR
FONAUDIÓLOGA	01	R\$ 2.486,57	Leis 321/2001, 540/2005 e 1547/2019	SUPERIOR
MÉDICO SAÚDE PÚBLICA	03	R\$ 9.780,11	Leis 790/2018 e 1547/2018	SUPERIOR
NUTRICIONISTA	02	R\$ 2.486,57	Leis 321/2001, 540/2005 e 1547/2019	SUPERIOR
ODONTÓLOGO	02	R\$ 2.486,57	Lei 1547/2019	SUPERIOR
TOTAL	43			

b) Planilha de especificação das vagas, quantidades de vagas por cargo, remuneração e base legal, para concurso público:

Concurso Público				
CARGO	QTD. VAGAS	SALÁRIO DO CARGO	BASE LEGAL	NÍVEL
AGENTE ADMINISTRATIVO	09	R\$ 1.082,03	Leis 321/2001, 540/2005 e 1547/2019	MÉDIO
ASSISTENTE SOCIAL	05	R\$ 2.486,57	Leis 321/2001, 540/2005 e 1547/2019	SUPERIOR
FARMACÊUTICO	02	R\$ 2.486,57	Leis 321/2001, 540/2005 e 1547/2019	SUPERIOR
MOTORISTA	04	R\$ 1.082,03	Leis 820/2009 e 1547/2019	ALFABETIZADO
OPERADOR DE MÁQUINAS	02	R\$ 1.252,00	Leis 820/2009 e 1547/2019	ALFABETIZADO
PEM I	20	R\$ 2.164,62	Lei 1548/2019	SUPERIOR
PEM II CIÊNCIAS	02	R\$ 2.164,62	Lei 1548/2019	SUPERIOR
PEM II MATEMÁTICA	01	R\$ 2.164,62	Lei 1548/2019	SUPERIOR
PEM II PORTUGUÊS	01	R\$ 2.164,62	Lei 1548/2019	SUPERIOR
PSICÓLOGO	02	R\$ 2.486,57	Leis 321/2001, 540/2005 e 1547/2019	SUPERIOR
SUPERVISOR ESCOLAR	01	R\$ 3.383,15	Lei 1548/2019	SUPERIOR
TÉCNICO DE	05	R\$ 1.252,00	Leis 790/2009,	MÉDIO



ENFERMAGEM			1479/2018 e 1547/2019	
TÉCNICO DE RAIOS-X	01	R\$ 1.082,03	Leis 321/2001, 540/2005 e 1547/2019	FUNDAMENTAL
PROCURADOR MUNICIPAL	01	R\$ 4.701,60	1542/2019	SUPERIOR
TOTAL	56			

c) Planilha da estimativa de inscrições e excedentes:

Nível	Nº vagas	Nº estimado de inscrições por vaga	Total estimado de inscrição	Estimado de inscrição excedente		Total de Inscrição + excedente
				%	Qtd	
Fundamental	36	25	900	60	540	1440
Médio	15	25	375	60	225	600
Superior	48	25	1200	60	720	1920
Total	99		2475		1485	3960

3.3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - A organização e realização do concurso público e processo seletivo público compreenderão, no mínimo, serviços e procedimentos técnico-especializados, sem prejuízo de outros procedimentos que se fizerem necessários e essenciais ao inteiro cumprimento do presente objeto por parte da licitante vencedora.

2 - A licitante vencedora deverá realizar reunião inicial com a Comissão Especial Supervisora do Concurso Público, designada pela Portaria 9671, de 03 de setembro de 2019, oportunidade em que serão apresentadas as regras que disciplinarão o concurso público e processo seletivo público, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras de inscrição, isenção e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital e o documento de planejamento.

3 - O concurso público e processo seletivo público poderão ser realizados em uma ou mais etapas, compreendendo a aplicação de provas teóricas objetivas e/ou discursivas, provas práticas e provas de títulos, conforme dispuser o regulamento do certame, a fim de atender as necessidades do Contratante.

4 - Será criado Cadastro Reserva de candidatos para preenchimento de vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do Concurso Público/Processo Seletivo.

5 - A Comissão Especial Supervisora do Concurso Público, deliberará, juntamente com a Instituição vencedora do procedimento licitatório, sobre o número de vagas que serão destinadas aos candidatos com deficiência, nos termos das legislações vigentes.

6 - Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, e Lei Federal 13.656, de 30 de abril de 2018.

7 - As inscrições para o concurso público e processo seletivo público deverão ser abertas pelo período mínimo de 20 (vinte) dias e serão realizadas exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico da instituição realizadora, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, e o pagamento da taxa será feito via boleto bancário, emitido no ato da inscrição.

8 - No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá autodeclarar-se como pessoa com deficiência, ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.



9 - O candidato com deficiência poderá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, condições especiais para a realização das provas, conforme previsto no Decreto Federal 9.508, de 24 de setembro de 2018 e Lei Federal 13.146, de 06 de julho de 2015.

10 - As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso público ou processo seletivo público ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem classificatória.

11 – As pessoas com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

12 - Caberá à instituição realizadora do concurso público e processo seletivo público garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:

12.1 - Elaborar e submeter à aprovação prévia do Contratante, os editais e comunicados a seguir relacionados:

- a. Abertura das inscrições;
- b. Convocação para as provas de todas as etapas;
- c. Divulgação dos gabaritos e dos resultados da avaliação dos recursos;

12.2 - Elaborar e comunicar ao Contratante, os editais referentes ao (s) / à:

- a. Abertura e regulamento do certame;
- b. Resultados contendo as notas de todas as etapas;
- c. Resultado final em 02 (duas) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos habilitados, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação desses últimos, sempre pela ordem decrescente da nota obtida;

12.3 - Publicar os editais e demais atos do concurso no site próprio constante do edital do concurso.

13 - As publicações oficiais do concurso público e processo seletivo público, inclusive a homologação dos resultados finais em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais serão realizadas pelo Contratante.

14 - A instituição realizadora do concurso público e processo seletivo público deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico, o edital do concurso, o formulário para inscrição e o respectivo boleto bancário com código de barras.

15 - A instituição realizadora deverá compor cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações contidas no formulário de inscrição, utilizando sistema de processamento eletrônico.

16 - A empresa organizadora do certame deverá elaborar listas de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, cargo, horário e local onde farão as provas.

17 - As listas constantes do item anterior, impressas e em meio magnético, deverão ser remetidas aos servidores responsáveis, que serão, oportunamente, indicados pelo Contratante.

18 - As listas deverão ser acompanhadas de informações estatísticas, contendo número de candidatos inscritos por vaga de cada cargo e de inscritos com deficiência por cargo.



- 19 - A instituição realizadora do concurso público e processo seletivo público deverá colocar, à disposição dos candidatos, equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso público e processo seletivo público, por meio de e-mail, fax, telefone ou carta, sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos.
- 20 - Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em tempo hábil, para garantir a participação desses nas etapas relacionadas à consulta.
- 21 - A instituição realizadora deverá disponibilizar via internet o CARTÃO DO CANDIDATO, assegurando que o mesmo se encontra apto para participar do certame.
- 22 - Deverá ser disponibilizado no site da instituição ou empresa realizadora do concurso público e processo seletivo público, consulta ao local de provas pelos candidatos.
- 23 - O cronograma de execução do concurso público e do processo seletivo público será estabelecido por acordo entre as partes e após sua aprovação, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorrido independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.
- 24 - As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança.
- 25 - As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.
- 26 - O preenchimento pelo candidato da folha de respostas será feito, obrigatoriamente, à tinta.
- 27 - O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho que garanta a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.
- 28 - A correção das provas discursivas, se for o caso, deverá obedecer aos critérios de imparcialidade e de impessoalidade, inclusive com o processo de desidentificação.
- 29 - Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.
- 30 - A instituição realizadora deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente para atender as necessidades do concurso público e processo seletivo público.
- 31 - A instituição deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos em cada etapa do certame.
- 32 - A Contratada deverá capacitar os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.
- 33 - A contratante deverá disponibilizar equipe de apoio para aplicação das provas objetivas, discursivas e práticas, composta minimamente por 02 (dois) fiscais por sala de até 40 (quarenta) candidatos; 02 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, porteiro e pessoal de limpeza.
- 34 - O contratante adotará providências quanto ao atendimento médico, inclusive ambulância, solicitará a presença da Polícia Militar local para acompanhar o certame e disponibilizará prédios para a realização das provas (escolas municipais).



- 35 - A instituição ou empresa realizadora deverá dispor de assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas do concurso para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.
- 36 - A impressão das provas e a leitura ótica das folhas de respostas poderão ser acompanhadas in loco por equipe da Contratante, sendo que apenas a correção por leitura ótica deverá obrigatoriamente ser realizada na sede da Contratada.
- 37 - Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados no site da instituição realizadora, conforme data a ser oportunamente definida.
- 38 - As provas de conhecimentos básicos e de conhecimentos específicos terão caráter eliminatório e classificatório e a pontuação constará no edital do concurso.
- 39 - Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada, com antecedência de 03 (três) dias da aplicação das provas e os envelopes de provas somente deverão ser abertos na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.
- 40 - O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado para o transporte até os locais das provas.
- 41 - Deverá ser proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.
- 42 - A instituição deverá dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso.
- 43 - A equipe responsável pela elaboração das provas deverá ser composta por, no mínimo:
- e) 01 (um) Professor de Língua Portuguesa;
 - f) 01 (um) Professor de Matemática;
 - g) 01 (um) Advogado.
 - h) 01 (um) Assistente Social

3.4. DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS DA EMPRESA VENCEDORA

1 - Caberá à Contratada:

1.1 realizar o concurso público e processo seletivo público e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância à legislação e às normas aplicáveis, e ainda, das disposições que se seguem:

- a. Emitir as guias de inscrições;
- b. Deferir e indeferir as inscrições;
- c. Deferir e indeferir, preliminarmente, as inscrições para concorrer a vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- d. Deferir e indeferir os pedidos de condições especiais de prova;
- e. Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
- f. Prestar auxílio operacional na elaboração, revisão, aplicação, julgamento, correção e avaliação das provas de seleção;



- g. Prestar informações sobre o certame;
- 1.2 - Elaborar planejamento preliminar discriminando os procedimentos a serem adotados relativamente à:
- a. Elaboração de editais e divulgação;
 - b. Inscrições de candidatos, inclusive os que possuem deficiência;
 - c. Cadastramento dos candidatos;
 - d. Confeção dos cadernos de provas e cartão resposta;
 - e. Reprodução do material;
 - f. Logística para a aplicação das provas;
 - g. Locais das provas;
 - h. Aplicação das provas;
 - i. Métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas;
 - j. Divulgação dos resultados das provas;
 - k. Encaminhamento de recursos;
 - l. Apreciação preliminar dos recursos;
 - m. Serviços de informação e apoio aos candidatos.
- 1.3 - Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas objetivas e subjetivas a serem aplicadas no concurso público e processo seletivo público, mantendo o seu conteúdo no mais integral e absoluto sigilo, tornando-o inacessível a toda e qualquer pessoa que venha a ter envolvimento direto ou indireto no processo, bem como mantendo processo interno suficiente para garantir a segurança da inviolabilidade das questões a serem aplicadas.
- 1.4 – Prestar apoio técnico e jurídico em todas as etapas do certame, notadamente, junto ao Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público.
- 1.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 1.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

3.5. DEVERES DO CONTRATANTE

1 Caberá ao Contratante:

- 1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
- 1.2 - Disponibilizar apoio para aplicação das provas mediante a cessão de uso dos prédios públicos (escolas municipais);
- 1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 - A empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos pela lei e por este



Edital, sendo que os serviços considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades, serão recusados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1 - Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de fiscalização do Município, pela Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Governo e pela Procuradoria Geral do Município.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Governo e a Procuradoria Geral do Município, por meio de seus servidores, serão as responsáveis diretas pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos serviços licitados.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

7.2 - O prazo para assinatura do contrato pela empresa vencedora será de, no máximo 05 (cinco) dias após a sua emissão.

8. VALOR / FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O valor global estimado para a presente contratação considera a perspectiva de inscrições previstas neste Termo de Referência, ou seja, aproximadamente 2.475 (duas mil quatrocentos e setenta e cinco) inscrições, mediante recolhimento das taxas de inscrição em favor do Contratante, que será revertido à licitante vencedora, observadas as seguintes condições:

8.3 - Da forma de pagamento

- a. 10% (dez por cento) após a elaboração do edital;
 1. Os recursos para o pagamento das despesas iniciais advêm do Tesouro Municipal, os quais serão compensados posteriormente após a finalização da fase das inscrições;
- b. 40% (quarenta por cento) após a finalização da fase das inscrições;
- c. 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas;
- d. 20% (vinte por cento) após a entrega dos relatórios finais e encerramento do concurso.

8.4 - A contratada prestará contas ao Município quanto ao andamento do processo, bem como, quanto à quantidade de inscritos, valores arrecadados, entre outras informações que vierem a ser solicitadas.

8.5 – Do preço variável referente número de inscrições excedentes em relação ao estimado, o Município pagará a licitante vencedora o valor unitário por inscrição excedente à estimativa de 2.475 (duas mil quatrocentos e setenta e cinco) inscrições, o percentual de 60% (sessenta por cento) em relação aos valores unitários a ela adjudicados, sendo que, neste caso, não haverá despesa por parte do Município de Monte Carmelo/contratante.

8.5.1 – Estimativa de Excedentes: 1485 (mil quatrocentos e oitenta e cinco) inscrições.



8.6 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem no serviço, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

9.1 - Cabe ao (à) contratado (a) executar os serviços, objeto desta licitação, conforme a descrição neste Edital e seus anexos.

Monte Carmelo/MG, 18 de fevereiro de 2020.

Paulo Rodrigues Rocha
Secretário Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado
Pregoeiro



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº: 22/2020

Modalidade: Pregão nº 15/2020

Edital nº: 15/2020

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Por Lote

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Objeto: Refere-se à contratação de empresa para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Organização, Planejamento e Realização de Concurso Público e Processo Seletivo Público, compreendendo a elaboração de editais, publicação e convocação para as provas, impressão, empacotamento e coordenação das provas, correção das provas por meio de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, resposta aos eventuais recursos, apoio técnico e jurídico em todas as etapas do certame, para o Provimento de Cargos Efetivos e Eletivos, de Nível Fundamental, Médio e Superior, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG.

1. A proposta de preços deverá ser elaborada de acordo com o Anexo II e conter os seguintes itens:

- a. **Valor Global da Proposta;**
- b. **Valor unitário por item;**
- c. **Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;**

	ITEM	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DAS TAXAS R\$	VALOR MÉDIO R\$	ESTIMATIVA DE INSCRITOS	VALOR GLOBAL R\$
LOTE ÚNICO 01	01	ENSINO FUNDAMENTAL				
	02	ENSINO MÉDIO				
	03	ENSINO SUPERIOR				
Percentual em relação ao valor unitário para as inscrições excedentes, não superior a 60%:						

2. Demais Condições da Proposta:

- a. Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, e outros, correrão totalmente por conta da empresa vencedora;
- b. Prazo de vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.



- c. O Prazo para assinatura do contrato pela empresa vencedora será de, no máximo, 05 (cinco) dias após a emissão;
- d. Condições de Pagamento: o pagamento será efetuado mediante recolhimento das taxas de inscrição em favor do Contratante, que será revertido à licitante vencedora, observadas as seguintes condições:
- d.1. Da forma de pagamento
- a. 10% (dez por cento) após a elaboração do edital;
1. Os recursos para o pagamento das despesas iniciais advêm do Tesouro Municipal, os quais serão compensados posteriormente após a finalização da fase das inscrições;
- b. 40% (quarenta por cento) após a finalização da fase das inscrições;
- c. 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas;
- d. 20% (vinte por cento) após a entrega dos relatórios finais e encerramento do concurso.
- d.2. A contratada prestará contas ao Município quanto ao andamento do processo, bem como, quanto à quantidade de inscritos, valores arrecadados, entre outras informações que vierem a ser solicitadas.
- d.3. Do preço variável referente número de inscrições excedentes em relação ao estimado: o Município pagará a licitante vencedora o valor unitário por inscrição excedente à estimativa de 2.475 (duas mil quatrocentos e setenta e cinco) inscrições, o percentual de 60% (sessenta por cento) em relação aos valores unitários a ela adjudicados, sendo que, neste caso, não haverá despesa por parte do Município de Monte Carmelo/contratante.
- d.4. Estimativa de Excedentes: 1485 (mil quatrocentos e oitenta e cinco) inscrições.
- d.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem no serviço, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- e. Da Prestação dos Serviços: a Prestação de serviços será parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Governo e da Procuradoria Geral do Município;

3. Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope) a empresa deverá apresentar o seguinte documento, sob pena de Desclassificação:

- a. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;

_____/____/____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal



ANEXO III
CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo nº: 22/2020

Modalidade: Pregão nº 15/2020

Edital nº: 15/2020

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Por Lote

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Objeto: Refere-se à contratação de empresa para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Organização, Planejamento e Realização de Concurso Público e Processo Seletivo Público, compreendendo a elaboração de editais, publicação e convocação para as provas, impressão, empacotamento e coordenação das provas, correção das provas por meio de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, resposta aos eventuais recursos, apoio técnico e jurídico em todas as etapas do certame, para o Provimento de Cargos Efetivos e Eletivos, de Nível Fundamental, Médio e Superior, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG.

Pela presente a Empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, outorga ao Sr. _____, CPF: _____, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-MG, no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações e responder pelos seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

_____, _____, de _____ de 2020.

Representante legal

CPF



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Processo nº: 22/2020

Modalidade: Pregão nº 15/2020

Edital nº: 15/2020

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Por Lote

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Objeto: Refere-se à contratação de empresa para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Organização, Planejamento e Realização de Concurso Público e Processo Seletivo Público, compreendendo a elaboração de editais, publicação e convocação para as provas, impressão, empacotamento e coordenação das provas, correção das provas por meio de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, resposta aos eventuais recursos, apoio técnico e jurídico em todas as etapas do certame, para o Provimento de Cargos Efetivos e Eletivos, de Nível Fundamental, Médio e Superior, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG.

A Empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

_____, _____, de _____ de 2020.

Representante legal

CPF



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo nº: 22/2020

Modalidade: Pregão nº 15/2020

Edital nº: 15/2020

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Por Lote

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Objeto: Refere-se à contratação de empresa para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Organização, Planejamento e Realização de Concurso Público e Processo Seletivo Público, compreendendo a elaboração de editais, publicação e convocação para as provas, impressão, empacotamento e coordenação das provas, correção das provas por meio de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, resposta aos eventuais recursos, apoio técnico e jurídico em todas as etapas do certame, para o Provimento de Cargos Efetivos e Eletivos, de Nível Fundamental, Médio e Superior, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG.

A Empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (Quatorze) anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

_____, _____, de _____ de 2020.

Representante legal

CPF



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Processo nº: 22/2020

Modalidade: Pregão nº 15/2020

Edital nº: 15/2020

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Por Lote

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Objeto: Refere-se à contratação de empresa para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Organização, Planejamento e Realização de Concurso Público e Processo Seletivo Público, compreendendo a elaboração de editais, publicação e convocação para as provas, impressão, empacotamento e coordenação das provas, correção das provas por meio de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, resposta aos eventuais recursos, apoio técnico e jurídico em todas as etapas do certame, para o Provimento de Cargos Efetivos e Eletivos, de Nível Fundamental, Médio e Superior, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:
_____, inscrita no CNPJ sob o
nº. _____, está enquadrada como _____
(Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____, de _____ de 2020.

Representante legal

CPF



ANEXO VII
MINUTA DO FUTURO CONTRATO

Processo nº: 22/2020

Modalidade: Pregão nº 15/2020

Edital nº: 15/2020

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Por Lote

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Objeto: Refere-se à contratação de empresa para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Organização, Planejamento e Realização de Concurso Público e Processo Seletivo Público, compreendendo a elaboração de editais, publicação e convocação para as provas, impressão, empacotamento e coordenação das provas, correção das provas por meio de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, resposta aos eventuais recursos, apoio técnico e jurídico em todas as etapas do certame, para o Provimento de Cargos Efetivos e Eletivos, de Nível Fundamental, Médio e Superior, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG.

Instrumento Contratual para: **Contratação de empresa para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Organização, Planejamento e Realização de Concurso Público e Processo Seletivo Público, compreendendo a elaboração de editais, publicação e convocação para as provas, impressão, empacotamento e coordenação das provas, correção das provas por meio de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, resposta aos eventuais recursos, apoio técnico e jurídico em todas as etapas do certame, para o Provimento de Cargos Efetivos e Eletivos, de Nível Fundamental, Médio e Superior, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG,** que entre si celebram o Município de Monte Carmelo e a empresa.....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o Município de Monte Carmelo, com sede nesta cidade na Praça Getúlio Vargas nº 272, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.593.103/0001-78, neste ato



representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, o Sr. Paulo Rodrigues Rocha, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ____-____-____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam **a contratação para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Organização, Planejamento e Realização de Concurso Público e Processo Seletivo Público, compreendendo a elaboração de editais, publicação e convocação para as provas, impressão, empacotamento e coordenação das provas, correção das provas por meio de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, resposta aos eventuais recursos, apoio técnico e jurídico em todas as etapas do certame, para o Provimento de Cargos Efetivos e Eletivos, de Nível Fundamental, Médio e Superior, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, consoante as condições estabelecidas neste edital e anexos**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

- a. - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Presencial nº 15/2020, homologada em....., do tipo: menor preço, critério de julgamento: por lote, atendendo o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 606, de 17 de fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- b. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e, subsidiariamente, de Direito Privado, em benefício do interesse público.
- c. - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial nº 15/2020, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.
- d. - Integram o presente Contrato, o respectivo Processo sob o nº 22/2020.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto deste instrumento a **Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Organização, Planejamento e Realização de Concurso Público e Processo Seletivo Público, compreendendo a elaboração de editais, publicação e convocação para as provas, impressão, empacotamento e coordenação das provas, correção das provas por meio de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, resposta aos eventuais recursos, apoio técnico e jurídico em todas as etapas do certame, para o Provimento de Cargos Efetivos e Eletivos, de Nível Fundamental, Médio e Superior, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG.**

Cláusula Terceira - Normas de Execução

3.1 - **A CONTRATADA** obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos



documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1 - Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 15/2020;
- 2 - Proposta da Contratada;
- 3 - Ata de Julgamento da Licitação.

Cláusula Quarta - Preço e Forma de Pagamento

4.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2 - VALOR GLOBAL - O valor global estimado do presente contrato é de R\$ (.....), levando-se em conta a perspectiva de inscrições previstas no Termo de Referência.

4.3 - FORMA DE PAGAMENTO – O Pagamento será efetuado mediante recolhimento das taxas de inscrição em favor do Contratante, que será revertido à licitante vencedora, observadas as seguintes condições:

- a. 10% (dez por cento) após a elaboração do edital;
 1. Os recursos para o pagamento das despesas iniciais advêm do Tesouro Municipal, os quais serão compensados posteriormente após a finalização da fase das inscrições;
- b. 40% (quarenta por cento) após a finalização da fase das inscrições;
- c. 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas;
- d. 20% (vinte por cento) após a entrega dos relatórios finais e encerramento do concurso.

4.4 - A Contratada prestará contas ao Contratante quanto ao andamento do processo, bem como, quanto à quantidade de inscritos, valores arrecadados, entre outras informações que vierem a ser solicitadas.

4.5 – Do preço variável referente número de inscrições excedentes em relação ao estimado: o Contratante pagará à Contratada o valor unitário por inscrição excedente à estimativa de 2.475 (duas mil quatrocentos e setenta e cinco) inscrições, o percentual de 60% (sessenta por cento) em relação aos valores unitários a ela adjudicados, sendo que, neste caso, não haverá despesa por parte do Município de Monte Carmelo, ora contratante.

4.5.1 - Estimativa de Excedentes: 1485 (mil quatrocentos e oitenta e cinco) inscrições.

4.6 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem no serviço, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Quinta - Prazo de Vigência do Contrato

5.1 - O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

5.2 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

Cláusula Sexta - Recursos Orçamentários

6.1 O presente processo será consignado na seguinte Dotação Orçamentária:



02.02.01.00.04.122.4001.00.2.994.3.3.90.39.99.0010 – f.87 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cláusula Sétima - Obrigações e Responsabilidades

7.1 – São responsabilidades da CONTRATADA:

7.1.1 - Executar os Serviços homologados a seu favor, de acordo com as descrições e prazos determinados no Edital nº 15/2020 e seus anexos, independente ou não de sua transcrição;

7.1.2 - Realizar reunião inicial com a Comissão Especial Supervisora do Concurso Público, designada pela Portaria 9671, de 03 de setembro de 2019, oportunidade em que serão apresentadas as regras que disciplinarão o concurso público e processo seletivo público, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras de inscrição, isenção e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital e o documento de planejamento.

7.1.3 garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Instrumento Contratual, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem:

7.1.3.1 elaborar e submeter à aprovação prévia da Contratante, os editais e comunicados a seguir relacionados:

- a. Abertura das inscrições;
- b. Convocação para as provas de todas as etapas;
- c. Divulgação dos gabaritos e dos resultados da avaliação dos recursos;

7.1.3.2 - Elaborar e comunicar à Contratante, os editais referentes ao (s) / à:

- a. Abertura e regulamento do certame;
- b. Resultados contendo as notas de todas as etapas;
- c. Resultado final em duas listas, contendo, na primeira, a pontuação de todos os candidatos habilitados, inclusive a dos portadores de deficiência, e, na segunda, somente a pontuação desses últimos, sempre pela ordem decrescente da nota obtida;

7.1.3.3 - Publicar os editais e demais atos do concurso no site próprio constante do edital do concurso;

7.1.4 compor cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações contidas no formulário de inscrição, utilizando sistema de processamento eletrônico.

7.1.5 - Elaborar listas de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, cargo, horário e local onde farão as provas, observando o seguinte:

7.1.5.1 - As listas constantes do item anterior, impressas e em meio magnético, deverão ser remetidas aos servidores responsáveis, que serão, oportunamente, indicados pelo Contratante.

7.1.5.2 - As listas deverão ser acompanhadas de informações estatísticas, contendo número de candidatos inscritos por vaga de cada cargo e de inscritos com deficiência por cargo.

7.1.6 - Colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso público e processo seletivo público, por meio de e-mail, fax, telefone ou carta, sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos.

7.1.7 – Responder aos questionamentos formulados pelos candidatos em tempo hábil, para garantir a participação desses nas etapas relacionadas à consulta.



7.1.8 - Disponibilizar, via internet, o CARTÃO DO CANDIDATO, assegurando que o mesmo se encontra apto para participar do certame.

7.1.9 disponibilizar em seu site consulta ao local de provas pelos candidatos.

7.1.10 - Montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público e do processo seletivo público.

7.1.11 - Selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do certame.

7.1.12 - Capacitar os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

7.1.13 realizar o concurso público e processo seletivo público e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Instrumento Contratual, com a observância da legislação e das demais normas aplicáveis, e ainda, das disposições que se seguem:

- a. Emitir as guias de inscrições;
- b. Deferir e indeferir as inscrições;
- c. Deferir e indeferir, preliminarmente, as inscrições para concorrer à (s) vaga (s) reservada (s) às pessoas com deficiência;
- d. Deferir e indeferir os pedidos de condições especiais de prova;
- e. Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
- f. Prestar auxílio operacional na elaboração, revisão, aplicação, julgamento, correção e avaliação das provas de seleção;
- g. Prestar informações sobre o certame;

7.1.14 - Elaborar planejamento preliminar discriminando os procedimentos a serem adotados, relativamente à:

- a. Elaboração de editais e divulgação;
- b. Inscrições de candidatos, inclusive aqueles com deficiência;
- c. Cadastramento dos candidatos;
- d. Confecção dos cadernos de provas e cartão resposta;
- e. Reprodução do material;
- f. Logística para a aplicação das provas;
- g. Locais das provas;
- h. Aplicação das provas;
- i. Métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas;
- j. Divulgação dos resultados das provas;
- k. Encaminhamento de recursos;
- l. Apreciação preliminar dos recursos;
- m. Serviços de informação e apoio aos candidatos.

7.1.15 - Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no concurso público e processo seletivo público, mantendo o seu conteúdo no mais integral e absoluto sigilo, tornando-o inacessível a toda e qualquer pessoa que venha a ter envolvimento direto ou indireto no processo, bem como mantendo processo interno suficiente para garantir a segurança da



inviolabilidade das questões a serem aplicadas.

7.1.16 - Prestar apoio técnico e jurídico em todas as etapas do certame, notadamente, junto ao Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público;

7.1.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

7.1.18 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município/Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

7.1.19 - Elaborar e disponibilizar, em seu endereço eletrônico, o edital do concurso, o formulário para inscrição e o respectivo boleto bancário com código de barras;

7.1.20 - Dispor de assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas do concurso público e processo seletivo público, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários;

7.1.21 - Dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso público e processo seletivo público;

7.1.22 – Garantir que a elaboração das provas pela equipe responsável observe a seguinte composição mínima:

- a) 01 (um) Professor de Língua Portuguesa;
- b) 01 (um) Professor de Matemática;
- c) 01 (um) Advogado.
- d) 01 (um) Assistente Social

7.1.23 - Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

7.2. São responsabilidades do CONTRATANTE:

7.2.1 - Efetuar o Pagamento na forma e prazo estabelecido na Cláusula Quarta.

7.2.2 - Proceder à conferência dos serviços homologados, de acordo com as exigências contidas no Edital nº 15/2020 e anexos.

7.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

7.2.4 - Disponibilizar apoio para aplicação das provas, mediante a cessão de uso dos prédios públicos (escolas municipais);

7.2.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

7.2.6 – Promover as publicações oficiais do concurso público e processo seletivo público, inclusive a homologação dos resultados finais em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;

7.2.7 - Disponibilizar equipe de apoio para aplicação das provas objetivas, discursivas e práticas, composta minimamente por 02 (dois) fiscais por sala de até 40 (quarenta) candidatos; 02 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, porteiro e pessoal de limpeza.

7.2.8 - Adotar providências quanto ao atendimento médico, inclusive mediante a disponibilização de ambulância;

7.2.9 - Solicitar a presença da Polícia Militar local para acompanhar o certame.



8. Cláusula Oitava - CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1 - A organização e realização do concurso público e processo seletivo público compreenderão, no mínimo, serviços e procedimentos técnico-especializados, sem prejuízo de outros procedimentos que se fizerem necessários e essenciais ao inteiro cumprimento do presente objeto por parte da Contratada.

8.2 - O concurso público e/ou processo seletivo público poderão ser realizados em uma ou mais etapas, compreendendo a aplicação de provas teóricas objetivas e/ou discursivas, provas práticas e provas de títulos, conforme dispuser o regulamento do certame, a fim de atender as necessidades do Contratante.

8.3 - Será criado Cadastro Reserva de candidatos para preenchimento de vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do Concurso Público e do Processo Seletivo Público.

8.4 - A Comissão Especial Supervisora do Concurso Público deliberará, juntamente com a Contratada, sobre o número de vagas que serão destinadas aos candidatos com deficiência, nos termos das legislações vigentes.

8.5 - Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, e Lei Federal 13.656, de 30 de abril de 2018.

8.6 - As inscrições para o concurso público e processo seletivo público deverão ser abertas pelo período mínimo de 20 (vinte) dias e serão realizadas exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico da Contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, e o pagamento da taxa será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição.

8.7 - No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá autodeclarar-se como pessoa com deficiência, ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

8.8 - O candidato com deficiência poderá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, condições especiais para a realização das provas, conforme previsto no Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.

8.9 - As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso público ou processo seletivo público ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância à ordem classificatória.

8.10 - Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

8.11 - O cronograma de execução do concurso público e processo seletivo público será estabelecido por acordo entre as partes e após a sua aprovação, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorrido independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.



- 8.12 - As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser personalizadas e identificadas por meio do mecanismo de segurança.
- 8.13 - As folhas de respostas das questões das provas objetivas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitura ótica e sistema de processamento de dados.
- 8.14 - O preenchimento pelo candidato da folha de respostas será feito, obrigatoriamente, à tinta.
- 8.15 - O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho que garanta a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de, no mínimo, dez pontos.
- 8.16 - A correção das provas discursivas, se for o caso, deverá obedecer aos critérios de imparcialidade e de impessoalidade, inclusive com o processo de desidentificação.
- 8.17 - Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.
- 8.18 - A impressão das provas e a leitura ótica das folhas de respostas poderão ser acompanhadas *in loco* por equipe do Contratante, sendo que apenas a correção por leitura ótica deverá obrigatoriamente ser realizada na sede da Contratada.
- 8.19 - Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados no site da Contratada, conforme data a ser oportunamente definida.
- 8.20 - As provas de conhecimentos básicos e de conhecimentos específicos terão caráter eliminatório e classificatório e a pontuação constará no edital do concurso público e processo seletivo público.
- 8.21 - Os cadernos de provas deverão ser impressos, lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardados em ambiente seguro da Contratada, com antecedência de 03 (três) dias da aplicação das provas.
- 8.22 - Os envelopes de provas somente deverão ser abertos na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas.
- 8.23 - O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado para o transporte até os locais das provas.
- 8.24 - É proibido, nos locais de aplicação das provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico.

Cláusula Nona - Modificações e Aditamentos

- 9.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE por meio de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

Cláusula Décima – Dos Direitos das Partes

- 10.1 - São direitos do CONTRATANTE:



10.1.1 - Fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.1.2 - Rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nas hipóteses de inexecução total ou parcial, desde que observado o contraditório e a ampla defesa;

10.1.3 - Acompanhar, in loco, a impressão das provas e leitura ótica das folhas de respostas;

10.1.4 - Participar de todas as etapas de realização do Concurso Público e Processo Seletivo Público, bem como, solicitar todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.

10.1.5 - Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração na hipótese de rescisão por inexecução total ou parcial;

10.2 - São direitos da CONTRATADA:

10.2.1 - Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que comprovados as condições exigidas pela Lei 8.666/93;

10.2.2 - Receber do Contratante todas as informações necessárias para execução do objeto do contrato, desde que justificada sua necessidade e demonstrada a sua pertinência.

Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades

11.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas deste instrumento contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

11.2 - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Cláusula Décima Segunda - Rescisão Contratual

12.1 - O contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - Por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

Cláusula Décima Terceira - Dos Casos Omissos

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Lei Municipal 606/2006, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e, subsidiariamente, de Direito Privado, em benefício do interesse público.

Cláusula Décima Quarta - Do Foro

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Carmelo/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas



do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Monte Carmelo /MG, __ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Paulo Rodrigues Rocha
Secretário Municipal de Fazenda

EMPRESA CONTRATADA

Razão social/ CNPJ:
Nome do responsável legal/ CPF:

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: